



LEI Nº 509/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO PARA DESTINAÇÃO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DE BASQUETE E FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO JARDIM ALEGRE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 32, inciso VII, combinado com art. 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, 02 (dois) lotes urbanos, ambos com dimensões de 13,00 x 30,00 metros, sendo os lotes nº 03 e 04 da quadra nº 03 no bairro Jardim Alegre. Imóveis serão adquiridos para implantação de quadras esportivas de basquete e futebol Society, cujas medidas e confrontações constam de suas respectivas matrículas imobiliárias nºs 26.321 e 26.322 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, conforme descrição em Mapa e documentos anexos.

Art. 2º O valor total da desapropriação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), apurado por avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, cuja área de cada terreno desapropriado correspondente a 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) por lote, totalizando 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados) a área total, com a observância do procedimento do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para o pagamento a ser efetivado no ato da assinatura da respectiva escritura pública, estando a área desapropriada devidamente unificada em matrículas imobiliárias individuais.

Art. 3º A área cuja desapropriação fica autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município e da comunidade, relativo a utilização da área para quadras esportivas de basquete e futebol Society.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão por conta da dotação



orçamentária específica do Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Orçamentária nº 482/2020

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, nos termos do Art. 8º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e expedir Decreto de Declaração de Utilidade Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2021.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal